



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE № 002/2025

(Lei № 14.133/2021, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O ORDENADOR DE DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Câmara e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação, de fornecimento de água potável na sede da Câmara Municipal, visando suprir as necessidades desta casa Legislativa, processo administrativo nº 10010001/2025.

Reconhece e Autoriza a Inexigibil<mark>idade de Licitação, no valor globa</mark>l estimativo de R\$ 5.000,00 (cinco reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

O presente processo encontra-se <mark>fundamentada no art. 74, inciso</mark> I, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c a resolução 02<mark>8/2020 do Tribunal de Contas do</mark> RN, que permitem tal procedimento.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos."

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com a empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN**, inscrita no CNPJ: 08.334.385/0001-35, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, 1555, Tirol, Natal/RN CEP: 59.056-000, por ser exclusivo em nossa cidade e no nosso estado do Rio Grande do Norte.

Portalegre/RN, 10 de janeiro de 2025

José Adalberto Nunes Rêgo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL